



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
VALORES APLICADOS A NÃO ASSOCIADO

Nº: NQS 005
Data: 02/03/26
Rev.: 07

Elaborador: Silvio Moises da Silveira		Documento Nº: NQS 005 - REV.: 07		
Análise Crítica: Denise Ribeiro Eder Mariano Claudia Fattore Guilherme Porto		Data: 02/03/2026		
Aprovadores				
Presidente: Ricardo Rodrigues Alves		Gerência Geral: Silvio Moises da Silveira		
Distribuição				
Meio Eletrônico (x)		Papel (x)		
Histórico				
Última Revisão	Revisado por	Data	Aprovadores	Alterações
7	Gabriel Ramos	02/03/26	Ricardo Alves Silvio Silveira	Inclusão de um item relativo à participação de funcionários em confrarias (2.2.5); Inclusão do item 2.5 relativo aos descontos previstos por lei.
6	Denise Ribeiro	29/03/22	Paulo José Kolberg Bing Silvio Silveira	Atualização Presidente e Gerente Geral
5	Silvio Silveira	06/06/19	José Naja Neme da Silva Myron Moraes	Atualizado no item 2.1. os valores para associados e não associados confrades, convidado de associado.
4	Vinicius Henke	29/10/18	José Naja Neme da Silva Myron Moraes	Inserido no item 2.1. Valores para convidados de Associados e diferença de valores para Não Associados.
3	Myron Moraes	19/05/17	José Naja Neme da Silva	Inserido item 2.3 Valores aplicados a SAE.
2	Myron Moraes	19/09/14	Francisco Schmidt Myron Moraes	Alterado o layout e realizada análise crítica sem alteração no documento. Substituída a palavra "sócio" por "associado". Incluído as condições de venda de convites dos eventos aos funcionários.
1	Myron Moraes	22/03/13	Francisco Schmidt Myron Moraes	Análise crítica sem alteração no documento; Formatada para o novo layout padrão; Alteração da nomenclatura de RAQ 003 para NQS 005, conforme Manual da Organização
0	Myron Moraes	10/06/11	Saulo Duarte Myron Moraes	Emissão inicial.

1. OBJETIVO

A presente norma faz-se necessária para orientar e padronizar a cobrança de valores de não associados para todas as atividades do Grêmio Náutico União, no sentido de preservar a real diferença



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
VALORES APLICADOS A NÃO ASSOCIADO

Nº: NQS 005
Data: 02/03/26
Rev.: 07

nos preços entre associados e não associados, bem como regulamentar a compra de convites dos eventos por funcionários.

2. REGRAS

2.1. DEFINIÇÃO DE PREÇOS:

2.1.1. NÃO ASSOCIADO: Em todos os serviços e atividades oferecidas aos não associados, o preço deverá ser no mínimo 30% superior ao preço para associado.

2.1.2. CONVIDADO DE ASSOCIADO: o valor de convites para eventos deverá ser 20% superior aos valores de Associado, desde que comprado pelo titular ou cônjuge. Dependente só poderá comprar convite para evento, se autorizado pelo (a) titular por e-mail;

2.1.3 ASSOCIADOS CONFRADES E PARTICIPANTES DE ATIVIDADES: desconto de 10% em relação aos valores de associados nos eventos da Confraria/Atividade a qual pertence (necessário estar adimplente);

2.1.4 NÃO ASSOCIADOS CONFRADES E PARTICIPANTES DE ATIVIDADES: desconto de 10% em relação aos valores de não-associados nos eventos da Confraria/Atividade a qual pertence (necessário estar adimplente).

2.2. VENDA DE CONVITES DOS EVENTOS PARA FUNCIONÁRIOS:

2.2.1. Os funcionários e estagiários podem adquirir convite para eventos promovidos pelo clube com o preço de associado;

2.2.2. A condição acima, permite a compra de 1 convite para acompanhante;

2.2.3. Caso o funcionário esteja trabalhando no evento, é permitido que o mesmo compre o convite de acompanhante;

2.2.4. Nos eventos / confrarias gratuitos promovidos pelo clube aos associados, os funcionários devem pagar valor de não associado;

2.2.5. Os colaboradores podem participar de grupos e confrarias com valor de associado, desde que as atividades ocorram fora do horário de expediente. É vedada a participação em eventos dessas entidades durante a jornada de trabalho.

2.2.5.1 Para estar apto para participar de um grupo ou confraria, o colaborador tem que ter, no mínimo, 1 ano de clube.

2.2.5.2 O funcionário participante de confrarias deverá assinar um termo se responsabilizando em cumprir as normas que ficará na pasta dos funcionários.

2.2.6. O convite é para uso pessoal e intransferível, caso contrário, o funcionário perderá o direito de subsídio para os eventos seguintes.



NORMA INTERNA DO QUADRO SOCIAL
VALORES APLICADOS A NÃO ASSOCIADO

Nº: NQS 005
Data: 02/03/26
Rev.: 07

2.3. VENDA DE CONVITES DOS EVENTOS PARA SAE - ASSOCIADO ATLETA ESTAGIÁRIO:

2.3.1. O SAE - Associado Atleta Estagiário - pode adquirir convite para eventos promovidos pelo clube com o desconto de 10% do preço de não associado.

2.4. CONTROLE E GESTÃO DOS VALORES APLICADOS:

2.4.1. A responsabilidade pela gestão e controle dos valores aplicados será da Área Financeira.

2.4.2. Os valores propostos na tabela de preços, cuja manutenção é de responsabilidade da Secretaria, e a aprovação do Presidente do Clube.

2.5. DESCONTOS PREVISTOS EM LEI:

2.5.1. Os descontos previstos em lei (idosos, estudantes, entre outros) serão concedidos mediante a devida comprovação. Esses descontos não poderão ser cumulados com quaisquer outros benefícios, promoções ou condições especiais concedidas pelo Clube, sendo aplicado apenas um desconto por vez.

Nota: Esta norma segue o princípio do artigo 19, descrito no estatuto do Grêmio Náutico União.

Art. 19 As rotinas administrativas dos assuntos referentes ao quadro associativo e à administração do União, respeitadas as disposições estatutárias, serão detalhadas no Manual da Organização Administrativa e em normas internas editadas pelo Presidente do União, na forma deste Estatuto.



Ricardo Rodrigues Alves
Presidente



Silvio Moises da Silveira
Gerente Geral